



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 2711/2017-59251
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços para Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 (nove) horas do dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2017**, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n.º. 1018/2015, com a finalidade ao procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal 220/06, de 22/11/2006 e n.º 302/2009, de 28/07/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1999 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo I** do presente edital.

1.2 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste edital;

1.3 – As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual.

1.4 - DAS AMOSTRAS:

1.4.1. Será exigida amostra dos seguintes gêneros: *achocolatado, *Açúcar mascavo, *arroz, *Atum, *Aveia, *biscoito doce tipo maria, *biscoito salgado tipo fibras, *biscoito doce tipo sortido, *Carne Bovina moída de 1ª qualidade, *doce de leite, *feijão preto e carioca, *macarrão parafuso e macarrão espaguete, *molho de tomate 340g e 2 kg, *pão de leite (tipo hot dog) 50g, *doce de fruta, *café, *Sardinha, *Suco concentrado, *suco de uva.

1.4.2. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar amostra do produto cotado, no prazo de 4 (dias) dias úteis, a contar da data de assinatura da ata de julgamento das propostas, para apreciação e análise. As amostras deverão ser identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa licitante e entregues no endereço, situado na Praça do Desembarque, n.º 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto.

1.4.3. A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação contendo a marca na qual o produto será entregue. As amostras aprovadas não serão devolvidas, mesmo porque deverão passar pela análise composta pela análise de uma equipe composta pela responsável técnica nutricionista, que deverá avaliar: tipo de embalagem em conformidade com a descrição do edital, aparência do produto, odor característico, sabor próprio e consistência dependendo do produto.

1.4.5 A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital. Os produtos dos licitantes vencedores deverão ser identicamente iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos.

1.4.6. A Secretaria de Educação emitirá um relatório de análise das amostras com parecer favorável ou desfavorável quanto a marca avaliada, sendo que o resultado será enviado para cada licitante, quando da homologação do certame, para o e-mail cadastrado na proposta de preços vencedora.

1.4.7. Em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e Anexo, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

1.4.8. Ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas nas licitações anteriores e que obtiveram parecer favorável dos itens aos quais irão participar. Estes itens estão descritos na tabela abaixo:

PRODUTOS	MARCA
Biscoito Salgado Enriquecido com Fibras tipo integral, pct. De 400g	Triunfo
Biscoito doce, tipo Maria, pct. De 400g	Diana
Biscoito doce, tipo sortido, pct. De 400g	Germani
Achocolatado em pó – Embalagem de 400g	Apti
Feijão tipo 1, embalagem de 1 kg	Tordilho/Dmais
Flocos de Milho, embalagem de 500g	Superbom
Carne bovina MOÍDA, magra, congelada e de 1ª categoria	Famile
Molho de Tomate, embalagem de 340g	Bonare
Arroz Tipo 1 – Embalagem de 1 kg	Nono Rapha
Cafê em pó – embalagem de 500g	Farias
Doce de fruta cremoso – embalagem de 400 g	Lippert
Macarrão tipo parafuso – embalagem de 500 g	Germani

1.5 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar adquirir com os respectivos fornecedores a Totalidade dos produtos de gás e água, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos necessários à habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, não transparentes, respectivamente como de n.º. 01 e n.º. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2017 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2017 - REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. *A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.*

3.1.1. *A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.*

3.2. *A documentação referente o credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.*

3.3. *O credenciamento será efetuado da seguinte forma:*

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou
- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. *Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.*

3.5. *Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos.*

3.6 *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

3.6.1 *As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.***

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. *No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.*

4.2. *Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, **não será aceita** a participação de nenhuma licitante retardatária.*

4.3. *O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no envelope nº. 02:

5.1 – *Proposta Financeira em Moeda Corrente Nacional, com identificação da empresa, em 01(uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item e a **MARCA** do produto, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;*

5.2 – *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias para o **fornecimento dos gêneros**;*

5.3 – *O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que aja interesse das partes, e nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.*

5.4 – *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes;*

5.5 – *Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente **inexequível**, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;*

5.6 – *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;*

5.7.1- *Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.*

5.7.2- *Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX** são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.*

5.8 - *Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.*

5.9 - *Decorridos 60 (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços dos serviços, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.*

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – *Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.*

6.2. *Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.*

6.3. *No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.*

6.4. *Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.*

6.5. *A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.*

6.6. *É vedada a oferta de lance com vista ao empate.*

6.6.1. *A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
- 6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal n° 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá apresentá-las Conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.5 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitens 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de Regularidade Fiscal, previstos no subitem 7.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à Apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.5.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respectivo Prazo.

7.5.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.5.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.5, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 18.1 e subitem 18.1.1, deste Edital.

7.6 - O Envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de Inutilização do Envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS E GARANTIA:

12.1 – Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

*12.2 – Cada fornecimento será de forma **parcelada**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;*

*12.3 – As empresas contratadas se obrigam a fornecer os gêneros alimentícios solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega, **conforme cronograma da Secretaria requisitante;***

a) Alimentos perecíveis como a bebida láctea e o pão de leite deverão ser entregues pelo fornecedor em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED até as 9:00 da manhã;

b) Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00h as 14:00h;

c) Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local até as 9:00h, devidamente pesados e separados por escolas, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local, os gêneros deverão ser entregues até as 9:00h no depósito central, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, conforme legislação vigente.

d) A SMED faz a distribuição dos gêneros perecíveis nas escolas, com frequência semanal na segunda-feira e também na terça-feira. Além disso, a cada 15 dias são entregues os gêneros para as escolas rurais, podendo ocorrer na quarta-feira ou quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela secretaria.

e) É compromisso do fornecedor comunicar a SMED, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue ou enviada por e-mail na sexta-feira. Inclusive, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência.

f) O acompanhamento e recebimento de gêneros são feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para possível troca. Caso isso não ocorra de imediato, durante o recebimento de gêneros do fornecedor, ficará a cargo dos mesmos a responsabilidade da entrega em cada escola.

12.4 – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada;

12.5 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria responsável do Município de Jaguarão, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

12.6 – A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

12.7 – O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre na cidade de Jaguarão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.8 – O prazo de entrega/despacho da mercadoria será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Entrega, nota de empenho ou instrumento equivalente;**

12.9 – Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

12.10 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I;**

12.11 – Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

12.12 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária;

12.13 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.14– Todas as despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

13.1 O cronograma de entrega dos gêneros pelo fornecedor será disponibilizado na **quinta-feira (via e-mail)** de cada semana, ou seja, com **4 (quatro) dias** que antecedem a entrega do fornecedor. No caso de fornecedor local, o **cronograma impresso** poderá ser entregue na sexta-feira, com protocolo de recebimento.

13.2 Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local **até as 9:00h, devidamente pesados e identificados por escolas**, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local (de outro município), os gêneros deverão ser entregues até as **9:00h no depósito central**, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os **gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, conforme legislação vigente.**

13.3 Os gêneros perecíveis devem atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade, a SMED não receberá o item, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola.

13.4 A organização de entrega dos gêneros perecíveis pelo fornecedor atenderá a seguinte distribuição semanal já estabelecida no setor de alimentação escolar: **Segunda-feira** (gêneros para atender as escolas de educação básica), **Terça-feira** (gêneros para atender as escolas de educação infantil), **Quinta-feira** (gêneros para atender as escolas rurais). A entrega correspondente a **quinta-feira** deverá ocorrer a cada **15 dias**, pois é quando se entregam os gêneros nas escolas rurais. É preciso que o fornecedor atenda as descrições e mantenha a qualidade dos alimentos entregues, respeitando o dia de entrega conforme o cronograma estabelecido pela SMED. O Depósito central não possui espaço adequado de armazenagem para gêneros perecíveis, portanto **não receberemos** itens fora do dia específico para cada entrega das escolas já mencionadas.

13.5 É compromisso do fornecedor **comunicar a SMED**, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue com antecedência. Inclusive, o fornecedor deve avisar com **no mínimo 24h de antecedência.**

13.6 O acompanhamento e recebimento de gêneros serão feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para troca **imediate ou posterior troca e entrega na escola, sob responsabilidade do fornecedor.**

13.7 Alimentos perecíveis como a bebida láctea, o pão de leite e o pão francês deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente em cada escola conforme cronograma estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SMED. O cronograma de entrega do pão ocorrerá nos seguintes dias: **segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira**, sendo que **excepcionalmente** poderão ter entregas na **terça-feira e quinta-feira**, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, a equipe da SMED retira os pães no fornecedor, para posterior entrega nas escolas.

13.8 Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma mensal estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, no **horário das 8:00h às 14:00h**, de segunda a sexta-feira. É importante seguir as descrições presentes neste edital para cada item, como características específicas e prazos de validade.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio, as Atas de registro de Preços para assinatura e posterior devolução à Prefeitura Municipal de Jaguarão, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6. Ao preço da primeira colocada em cada item ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

14.6.1. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

15.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Educação.

15.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16 - DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** *A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela Secretaria de Educação.*
- 16.2.** *Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos gêneros alimentícios fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;*
- 16.3.** *Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;*
- 16.4.** *Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de gêneros alimentícios com preços superiores aos registrados, devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
- 16.5.** *O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;*

17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1.** *A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.*
- 17.2.** *Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.*
- 17.3.** *A supressão dos gêneros alimentícios registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.*

18 – DO PREÇO E REVISÃO:

- 18.1.** *Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:*
Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 18.1.1.** *Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos gêneros alimentícios, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.*
- 18.2.** *Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).*
- 18.3.** *O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.*
- 18.4.** *No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;*
- 18.5.** *Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;*
- 18.5.1.** *Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;*
- 18.5.2.** *Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

18.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

18.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

18.8. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

18.8.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

- a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

18.8.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

18.9. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

18.10. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- f) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- g) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- i) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 *As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.*

19.3 *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 *Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.*

20.1.1 *O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.*

20.1.2 *As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 21.11 deste Edital.*

20.1.3 *Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;*

20.3 *Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.*

20.4 *Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - *A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual/Ata, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato/Ata a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.*

21.1.1 - *A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato/Ata a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 21.14, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 18.1, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.*

21.2 - *O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;*

21.3 - *Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato/Ata, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato/Ata em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;*

21.4 - *Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.*

21.5 - *Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.*

21.6 - *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.*

21.7 - *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.*

21.8 - *A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 – Os gêneros alimentícios, objetos deste Edital, deverão ser entregues nas Secretarias responsáveis.

21.13 – A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os gêneros alimentícios, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.14 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300-000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1999, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.15 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VII - Modelo declaração que não emprega menor.

Anexo VIII – Modelo de planilha de custos unitários

Jaguarão, 23 de fevereiro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em: ___/___/___

Assessor (a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Un.	Descrição do produto	Valor de ref.
1	2000	Un.	Açúcar cristal – Embalagem de 2 kg - De 1º qualidade, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto, número do lote, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem deve ser íntegra.	RS 8,50
2	500	Un.	Açúcar mascavo - Embalagem de 500g – De 1º qualidade, contendo no mínimo 90,0% de sacarose, livre de fermentação. Cheiro próprio, Sabor doce. Embalagem plástica atóxica resistente. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	RS 6,34
3	3000	Un.	Achocolatado em pó - embalagem de 400 gr. - De 1º qualidade, contendo açúcar cristal, cacau em pó, minerais e vitaminas, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), não contendo glúten. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	RS 5,67
4	50	Un.	Adoçante dietético líquido – embalagem de 100ml. Contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio. Frasco plástico transparente, atóxico, resistente, com tampa rosca, e com embalagem íntegra. Com rotulagem específica. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega.	RS 9,26
5	9000	kg	Arroz branco tipo 1 – embalagem de 1 kg .- De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	RS 3,56
6	300	Un.	Ameixa seca preta, SEM CAROÇO – embalagem de 150g. Contendo frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações ou manchas. Sem adição de açúcar. Embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem a data de validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	RS 6,20
7	400	Un.	Amido de milho - embalagem de 500 g. - De 1º qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Validade de 8 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten.	RS 5,19
8	500	Un.	Atum em conserva, sólido – embalagem de aproximadamente 170g. Atum em água, eviscerado e descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozido. Com rótulo contendo especificação do produto e validade. Prazo mínimo de validade de 8 meses, a partir da entrega.	RS 6,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9	100	Un.	Aveia em flocos finos, de 1ª qualidade – embalagem de 200g. Embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da entrega.	RS 4,63
10	80	Un.	Azeite de oliva, puro, extra virgem – embalagem de 500 ml. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RS 21,67
11	1500	Un.	Biscoito doce, tipo Maria - embalagem de 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico soro de leite em pó, estabilizante ET.I (lecitina de soja) e acidulante H.VII (ácido láctico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 6,06
12	1500	Un.	Biscoito doce, tipo sortido - embalagem de 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, antioxidante (ácido cítrico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	RS 6,17
13	1500	Un.	Biscoito salgado, enriquecido com fibras - embalagem de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, sal, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, rico em fibras como fibra de trigo e aveia. Podendo conter gergelim. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	RS 6,13
14	350	Un.	Canela em pó moída (pura) - embalagem de 10g ou 15g. Com validade de 6 meses a partir da entrega	RS 1,80
15	300	Un.	Cravo - embalagem de 10g ou 15g. Com validade de 3 a 4 meses a partir da entrega.	RS 1,80
16	500	Un.	Café em pó torrado e moído - embalagem a vácuo de 500 gr. forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 33,66
17	150	Un.	Charque Bovino - embalagem preferencialmente a vácuo de 500g. Produto íntegro e com características próprias, devendo apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	RS 22,01
18	500	Un.	Colorífico/vermelhão - embalagem de 80g. deve ser de boa qualidade, e apresentar cor, sabor e odor característico de acordo com as normas vigentes. Com data de validade de no mínimo 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 1,90
19	2400	Un.	Doce de frutas cremoso - embalagem de 400g. Tipo: natural, em diversos sabores (abóbora, figo, banana, uva, entre outros). Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	RS 4,94
20	1000	Un.	Doce de leite em pasta, Embalagem de 400 g. Contendo preferencialmente leite pasteurizado ou em pó, açúcar, estabilizantes, amido, regulador de acidez. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses..	RS 5,60
21	900	Un.	Ervilha congelada - embalagem de 300g a 350g. Com validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 9,33
22	400	Kg	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem 1 kg. Contendo preferencialmente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 3,16
23	6000	Kg	Feijão preto tipo 1 - embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 7,50
24	1000	Kg	Feijão carioca tipo 1 – embalagem de 1kg – De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica Com grãos inteiros e sãos. Prazo mínimo de validade 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

25	250	Un.	Fermento em pó químico - embalagem de 100g. Prazo mínimo de validade 08 meses. Contendo preferencialmente amido de milho, bicarbonato de sódio, ácido fumárico ou fosfato monocalcico monohidratado(MCP).	RS 2,44
26	800	Un.	Flocos de milho - embalagem de 500 g. Contendo preferencialmente milho, açúcar, sal, malte, niocinamida (niocina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega.	RS 4,70
27	500	Un.	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), sendo adicionada de prebióticos, enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g, com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	RS 35,00
28	300	Un.	Fórmula láctea infantil de partida, para lactentes, nos primeiros 6 (seis) meses de vida (0 a 6 meses), enriquecida com ferro e com sabor Natural (fórmula 1). O produto deve estar acondicionado em latas de 400g, com embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	RS 35,00
29	500	Un.	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), conter adição de prebióticos e com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 400g, em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	RS 48,33
30	300	Un.	Fórmula láctea infantil de segmento, enriquecida com ferro, para lactentes a partir do 6º (sexto) mês de vida (6 a 12 meses), com sabor Natural (fórmula 2). O produto deve ser acondicionado em latas de 800g, em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 (doze) meses.	RS 48,33
31	30	Un.	Leite de soja em pó – embalagem de 300g. Produto não deve conter lactose e glúten. O produto deve estar em condições adequadas e embalagem secundária resistente. Validade mínima de 8 (meses).	RS 21,67
32	3500	Kg	Leite em pó integral - embalagem de 1 kg. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	RS 20,33
33	2000	Un.	Leite em pó integral - embalagem de 400g. Com embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela SMED	RS 13,33
34	1300	Un.	Lentilha tipo 1 - embalagem de 500g. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega	RS 7,24
35	4500	Un.	Macarrão com ovos, tipo parafuso - embalagem de 500 g. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação presente e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 3,50
36	4500	Un.	Macarrão com ovos, tipo espaguete - embalagem de 500 g, embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 3,07
37	800	Un.	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem sachê de 340g. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	RS 2,83
38	800	Un.	Molho de tomate pronto com pedaços - embalagem em sachê de 2kg . Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	RS 10,83
39	2500	Un.	Óleo de soja refinado – embalagem de 900 ml. Com embalagem íntegra e não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	RS 5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	800	Un.	Orégano – embalagem de 10 gr. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas..Com aspecto da folha ovalada seca de cor verde pardacenta, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	RS 1,80
41	1000	Kg	Sal refinado iodado– embalagem de 1 kg. Contendo preferencialmente Cloreto de sódio iodado de potássio antiulectante, ferro cianeto de sódio, sílico de alumínio de sódio. Embalagem íntegra. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	RS 1,93
42	500	Un.	Sagu de mandioca tipo 1 – embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	RS 4,10
43	500	Un.	Sardinha, de 1ª qualidade – embalagem de 250g. Embalagem contendo sardinha em óleo, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Contendo preferencialmente sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Material da lata com revestimento apropriado, vedada, sem ferrugens e substâncias nocivas, embalagem íntegra. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses, a partir da entrega.	RS 4,70
44	1200	Un.	Suco concentrado – embalagem de 500ml, rendimento de até 2l. Devendo ser de diversos sabores (maracujá, laranja, pêssego entre outros). Embalagem íntegra. Produzido a partir de frutas frescas e selecionadas, preferencialmente sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses, a partir da entrega.	RS 8,03
45	1200	Un.	Suco de uva concentrado – embalagem de 1,5l. Produzido a partir de uvas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e corantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses a partir da entrega	RS 17,53
46	1500	Kg	Abóbora comum ou japonesa de 1ª qualidade, kg, com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas.	RS 4,66
47	3000	Un.	Alface lisa ou crespa de 1ª qualidade, un. nova, folhas íntegras, limpa.	RS 2,80
48	220	Kg	Alho comum de 1ª qualidade, kg, íntegro e firme.	RS 34,97
49	2800	Un.	Abacaxi de 1ª qualidade, un., com grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas, não deve conter a coroa.	RS 7,74
50	8500	Kg	Banana prata, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g.	RS 7,40
51	2400	Kg	Batata inglesa, de 1º qualidade, kg, tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem ataque de insetos (pontos pretos), sem brotos, limpa, sem terra.	RS 4,60
52	1700	Kg	Beterraba, de 1ª qualidade, kg, podendo conter talos e folhas, nova, com casca sã, sem rupturas, tamanha médio.	RS 5,50
53	9000	L	Bebida Láctea fermentada – embalagem de 1l. Com diversos sabores. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias.Com sabor, odor e cor característicos. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão /SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola conforme cronograma da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária.	RS 4,84
54	800	Un.	Brócolis, de 1ª qualidade, unidade. Características próprias do brócolis, novo, firme, intacto, isento de partes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas. Unidade de tamanho médio.	RS 7,00
55	6000	Kg	Carne bovina MOÍDA, magra, congelada, de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1kg. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RS 21,66
56	3000	Kg	Carne bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada e de 1ª qualidade - embalagem de aproximadamente 1kg. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RS 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

57	11.000	Kg	Carne de frango tipo PEITO congelado, de 1ª qualidade – embalagem de aproximadamente 1kg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	RS 10,20
58	1500	Kg	Cenoura de 1º qualidade, un., de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofo, com casca sã, sem rupturas.	RS 5,07
59	4000	Kg	Cebola de 1ª qualidade, kg, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	RS 4,44
60	1000	Kg	Chuchu, de 1ª qualidade, kg. Com características próprias, verde, novo, sem brotos, tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Isento de partes pútridas.	RS 5,10
61	1500	Un.	Couve manteiga, de 1ª qualidade, un., com folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 300 a 400 gr.	RS 3,57
62	7000	Kg	Laranja de suco, de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 gr	RS 4,80
63	6000	L	Leite UHT integral - embalagem de 1 lt. Com cor sabor e odor característicos. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão ou no Ministério da Agricultura/SIF.	RS 4,90
64	8000	Kg	Maçã vermelha, de 1ª qualidade, kg, com peso em torno de 100 gr a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	RS 7,46
65	1200	Kg	Mamão Formosa, de 1º qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas.	RS 8,20
66	2200	Un.	Margarina - embalagem de 500g. Contendo de 40% a 60% de lipídios, cremosa e com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RS 5,63
67	1000	Kg	Melão amarelo, de 1ª qualidade, kg. De coloração amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, com aproximadamente 80 a 90% de maturação.	RS 5,37
68	600	Dz	Ovo tipo I vermelho, embalagem de 1 dz. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzia, em caixas de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM. Com data de validade na embalagem	RS 6,37
69	9000	Kg	Pão de leite, tipo “cachorrinho” (hot dog), 1ª qualidade, unidade de 50 gr. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e leite. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 20 unidades de 50g (1kg) a 40 unidades (2kg) , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	RS 15,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

70	3000	Kg	Pão francês, de água, 1ª qualidade, unidade de 50g. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Com ingredientes essenciais como: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar e água. Sem adição de leite, amido ou outras farinhas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacos plásticos transparentes, próprios para este fim, adequados para transporte. Cada saco poderá conter de 20 unidades de 50g (1kg) a 30 unidades (1,5kg) , de tamanho uniforme e boa apresentação. O pão deverá ser confeccionado, no máximo, no dia anterior que antecede a data de entrega nas escolas. Não serão aceitos pães que não estejam de acordo com esta descrição acima. Deverá ser entregue pelo fornecedor, diariamente, em cada Escola, conforme cronograma da SMED.	RS 14,17
71	500	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade, kg. Tamanho médio com casca sã sem rupturas.	RS 6,07
72	1200	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, kg, novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas. Com unidade de peso médio entre 1 e 3 kg.	RS 4,16
73	600	Kg	Salsicha de frango, de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, embalagem pesando entre 2,5kg e 3kg. Com embalagem plástica flexível, atóxica, resistente. Embalada a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	RS 9,06
74	4500	Kg	Tomate paulista de 1ª qualidade, kg, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	RS 5,07

OBS.: *Bebida láctea fermentada, *Leite homogeneizado pasteurizado integral, *Pão tipo de leite - Deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma da Secretaria requisitante e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária. Deverá constar também a validade mínima dos gêneros alimentícios de 6 meses ou seja 180 dias a constar da assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 884.14.552/0001-97, com sede à Av. 27 de janeiro, n.º 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **FAVIO MARCEL TELIS GONZÁLES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF. n.º 927.706.810-87 e RG. n.º 1037026778, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** _____, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2017**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal 220/06, de 22/11/2006 e n.º 302/2009, de 28/07/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º , Inscrição Estadual n.º , com sede na , neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º..... e do CPF/MF n.º , residente e domiciliado(a),na , na cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2ª Classificada (aderente): Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

3ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a),na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, especificados no edital do **Pregão Presencial nº 012/2017**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial n.º 012/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Presencial nº 012/2017**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3. No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os gêneros alimentícios já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; podendo ser prorrogado por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 21 e seguintes do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do presente instrumento, sob pena das sanções previstas em edital.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.3. As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ordem de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre no município de Jaguarão RS.

6.4.1. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles gêneros alimentícios que possuam validade inferior à mencionada.

6.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5 O cronograma de entrega dos gêneros pelo fornecedor será disponibilizado na **quinta-feira (via e-mail)** de cada semana, ou seja, com **4 (quatro) dias** que antecedem a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fornecedor. No caso de fornecedor local, o cronograma impresso poderá ser entregue na sexta-feira, com protocolo de recebimento.

6.6 Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local até as 9:00h, devidamente pesados e identificados por escolas, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local (de outro município), os gêneros deverão ser entregues até as 9:00h no depósito central, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, conforme legislação vigente.

6.7 Os gêneros perecíveis devem atender a descrição presente neste edital, pois estando em desconformidade, a SMED não receberá o item, devendo o fornecedor fazer a substituição imediata ou a entrega posterior diretamente na escola.

6.8 A organização de entrega dos gêneros perecíveis pelo fornecedor atenderá a seguinte distribuição semanal já estabelecida no setor de alimentação escolar: Segunda-feira (gêneros para atender as escolas de educação básica), Terça-feira (gêneros para atender as escolas de educação infantil), Quinta-feira (gêneros para atender as escolas rurais). A entrega correspondente a quinta-feira deverá ocorrer a cada 15 dias, pois é quando se entregam os gêneros nas escolas rurais. É preciso que o fornecedor atenda as descrições e mantenha a qualidade dos alimentos entregues, respeitando o dia de entrega conforme o cronograma estabelecido pela SMED. O Depósito central não possui espaço adequado de armazenagem para gêneros perecíveis, portanto não receberemos itens fora do dia específico para cada entrega das escolas já mencionadas.

6.9 É compromisso do fornecedor comunicar a SMED, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue com antecedência. Inclusive, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência.

6.10 O acompanhamento e recebimento de gêneros serão feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para troca imediata ou posterior troca e entrega na escola, sob responsabilidade do fornecedor.

6.11 Alimentos perecíveis como a bebida láctea, o pão de leite e o pão francês deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED. O cronograma de entrega do pão ocorrerá nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, sendo que excepcionalmente poderão ter entregas na terça-feira e quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela SMED. Para as escolas rurais, a equipe da SMED retira os pães no fornecedor, para posterior entrega nas escolas.

6.12 Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma mensal estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. É importante seguir as descrições presentes neste edital para cada item, como características específicas e prazos de validade.

a) Alimentos perecíveis como a bebida láctea e o pão de leite deverão ser entregues pelo fornecedor em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED até as 9:00 da manhã;

b) Os gêneros não perecíveis (de depósito) deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00h as 14:00h;

c) Os gêneros perecíveis deverão estar prontos no fornecedor local até as 9:00h, devidamente pesados e separados por escolas, para que a equipe da SMED possa retirá-los. Caso o fornecedor não seja local, os gêneros deverão ser entregues até as 9:00h no depósito central, com devida pesagem e identificação por escola, conforme planilha disponibilizada pela SMED. Vale lembrar que os gêneros perecíveis devem estar armazenados em embalagem plástica, resistente e transparente, conforme legislação vigente.

d) A SMED faz a distribuição dos gêneros perecíveis nas escolas, com frequência semanal na segunda-feira e também na terça-feira. Além disso, a cada 15 dias são entregues os gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

para as escolas rurais, podendo ocorrer na quarta-feira ou quinta-feira, conforme planilha estabelecida pela secretaria.

e) É compromisso do fornecedor comunicar a SMED, através do Setor de Alimentação Escolar, quando houver falta de algum gênero alimentício a ser entregue, visto que a planilha será entregue ou enviada por e-mail na sexta-feira. Inclusive, o fornecedor deve avisar com no mínimo 24h de antecedência.

f) O acompanhamento e recebimento de gêneros são feitos semanalmente, tanto no fornecedor quanto na escola, logo se houver algum gênero que não esteja em conformidade com a descrição do edital e em bom estado de conservação, será devolvido ao fornecedor para possível troca. Caso isso não ocorra de imediato, durante o recebimento de gêneros do fornecedor, ficará a cargo dos mesmos a responsabilidade da entrega em cada escola.

6.13. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente a apresentação do produto registrado.

6.15. Se a(s) Detentora(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicadas às faltosas as penalidades previstas nesta.

6.16. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.17. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.18. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.19. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração

6.20. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.21. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados contra empenho, até o quinto dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto das Faturas/notas fiscais.

7.3. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

7.4. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.1.1. *Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;*

8.1.2. *Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.*

8.1.3. *Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;*

8.1.4. *Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;*

8.1.5. *Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;*

8.1.6. *Emitir a autorização de compra;*

8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.8. *Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.*

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. *Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;*

8.2.1. *Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos gêneros alimentícios dentro das normas estabelecidas no edital;*

8.2.2. *Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;*

8.2.3. *Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;*

8.2.4. *Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;*

8.2.5. *Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;*

8.2.6. *Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;*

8.2.7. *Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;*

8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. *Entregar os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;*

8.3.2. *Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;*

8.3.3. *Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

8.3.4. *Substituir os gêneros alimentícios recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com o estipulado no item 9 e seguintes do edital e seus anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;*

8.3.5. *Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;*

8.3.6. *Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos gêneros alimentícios já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.8. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na cláusula sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos gêneros alimentícios registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. *Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:*

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do provedor do sistema;

12.5. Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

12.6. A penalidade estabelecida no edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital.

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

*12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Secretário

Fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	012/2017	01/01

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF INSCR
. EST.:

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Ref.	Tipo	Descrição dos Produtos	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+Impostos)
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IV

CARTADECREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome) _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n.º 012/2017**, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 012/2017 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e não existe motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação e que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**

A empresa _____, CNPJ n.º
_____ por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Contador da Empresa/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ Sr.(a)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Local e data, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>			
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		012/2017		01/01			
<i>EMPRESA:</i>		<i>TEL.:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNICIPAL:</i>			
<i>CIDADE:</i>		<i>INSCR. EST.:</i>					
<i>CNPJ/MF</i>							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Imposto %</i>	<i>Frete %</i>	<i>Taxas %</i>	<i>Contribuições Sociais %</i>	<i>Lucro %</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>
01							
↓							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

03							
↓							
857							
↓							
1190							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.